

LEI Nº 748 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Geração de Empregos, dando outras providências correlatas"

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Geração de Empregos.

§ 1º - O programa de que trata o caput deste artigo terá como objetivo o incremento e a instalação de pequenas micro-empresas no Município de Rio das Flores.

§ 2º - Para atingir o objetivo do Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal determinar a locação e construção de prédios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de novembro de 1993.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

José Roberto da Silva

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

Celso Soares Belfort Garcia

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor
SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1993

Vicente Damasceno

VICENTE DE DAMASCENO DE SOUZA GUEDES